



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.673

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A MOBILIZAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM ATÉ 25% DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei, de acordo com os artigos 40, 41, 42, 43, § 1º - ítem III, 45 e 46, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações orçamentárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento Vigente, através de créditos adicionais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de junho de 1981.

Aluzio de Campos Costa
ALUZIO DE CAMPOS COSTA
Prefeito

Mensagem nº 006/81
Autor: Prefeito Municipal
miam/.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
FL. 10	1673
H. Teixeira	